

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ICPOS Instituto de Cursos e Pós-Graduação Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Icpo, a ser instalada no município de Cocalzinho de Goiás, no estado de Goiás.		
RELATOR: Alysson Massote Carvalho		
e-MEC Nº: 202211074		CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA () SIM (X) NÃO BLOCO () SIM (X) NÃO
PARECER CNE/CES Nº: 165/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/3/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento da Faculdade Icpo, a ser instalada no município de Cocalzinho de Goiás, no estado de Goiás, juntamente com a autorização para o funcionamento do curso superior vinculado de tecnologia em Gestão Pública (código e-MEC nº 1608499; processo e-MEC nº 202211075).

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

5. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

[...]

A avaliação in loco, de código nº 182839, realizada nos dias de 27/11/2023 a 29/11/2023, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>2,33</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>1,00</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>2,67</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>1,40</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>1,07</i>
CONCEITO FINAL CONTÍNUO: 1,56	
CONCEITO FINAL FAIXA: 2	

<i>Art. 4º da Portaria Normativa Nº 20/2017</i>	<i>Conceitos</i>
<i>I – PDI, planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e de pós-graduação</i>	<i>1</i>
<i>II - Salas de Aula</i>	<i>1</i>
<i>III - Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso;</i>	<i>2</i>
<i>IV - Bibliotecas: infraestrutura</i>	<i>1</i>

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

6. DO CURSO VINCULADO

Por oportuno, é necessário informar que o processo de autorização do curso pleiteado já passou por avaliação in loco e obteve os seguintes conceitos:

<i>Processo e-MEC</i>	<i>Curso/ Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1 - Org. Didático-Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2 - Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3 – Infraestrutura</i>	<i>CONCEITO FINAL</i>
202211075	Gestão Pública, tecnológico	27/11/2023 a 28/11/2023	Conceito: 1,00	Conceito: 1,00	Conceito: 1,00	Conceito: 1

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

O pedido de credenciamento da FACULDADE ICPOS - ICPOS (cód. 26975), protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, 1 (um) pedido de autorização de curso superior de graduação, conforme processo mencionado anteriormente. Tanto o pedido de credenciamento quanto o pedido de autorização de curso foram submetidos ao fluxo regulatório e tiveram visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do Inep.w

Conforme consta no Relatório de Avaliação Institucional, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - Para avaliar esse item tivemos poucos dados, apenas breves textos generalistas, sem muita profundidade descritiva, transparecendo pouco conhecimento da importância desse documento por parte de quem o elaborou. A IES deposita na sua Comissão Própria de Avaliação todas as fichas para sua constante evolução tanto acadêmica quanto administrativa e estabelece critérios para quem desejar integrar essa comissão, porém não indica como será feita essa escolha, se por meio de simples nomeação pela direção ou um processo mais democrático como uma votação.

EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - Foi disponibilizado apenas recortes do PDI apensado no sistema eletrônico do E-mec, não havendo possibilidade de confirmação dos dados, pois a IES não viabilizou o drive com a documentação e nem compareceu às reuniões virtuais.

EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS - As informações disponibilizadas foram elementares sem aprofundar em questões importantes e ou descrever como as propostas serão efetivadas. Também é interessante destacar que a IES será uma faculdade e se propõe a oferecer curso de pós-graduação, de extensão, de graduação, mas também cursos sequenciais, que apesar de terem a designação de pós-médio,

ainda não são de graduação. Ficando assim a dúvida se uma IES pode oferecer cursos de nível médio. A dúvida é pertinente pois esses cursos seguem outra legislação e tem uma secretaria específica no MEC que cuida deles.

É louvável que a IES tenha uma política de apoio a participação de professores e estudantes em eventos acadêmicos e científicos, com verba definida no início do exercício e com regras claras para os interessados se candidatarem a esse apoio.

EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO - Neste item, foi possível extrair minimamente o que foi disponibilizado no sistema eletrônico através de extratos do PDI. Não se obteve a comprovação dos dados pela ausência da documentação, assim como não houve respostas da instituição em relação aos indicadores avaliados.

EIXO 5 – INFRAESTRUTURA - Durante a visita virtual in loco, esta comissão não pode visitar as instalações da IES visto que não houve a visita guiada. Além disso, os documentos apresentados (via sistema e-mec) não trazem informações sobre a infraestrutura da IES. Desta forma, não foi possível constatar a existência e as condições dos itens relacionados à infraestrutura da IES.

A avaliação in loco, de código nº 182839, realizada nos dias de 27/11/2023 a 29/11/2023, de credenciamento da FACULDADE ICPOS - ICPOS (cód. 26975), produziu um Conceito Institucional – CI “2”. Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos seguintes indicadores:

1.3. Autoavaliação institucional: previsão de análise e divulgação dos resultados; conceito 1

2.1. Missão, objetivos, metas e valores institucionais; conceito 1

2.2. PDI, planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e de pós-graduação; conceito 1

2.4. PDI, políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial; conceito 1

2.5. PDI e políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social; conceito 1

3.1. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação; conceito 2

3.3. Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão; conceito 2

3.8. Comunicação da IES com a comunidade interna; conceito 2

4.1. Política de capacitação docente e formação continuada; conceito 2

4.2. Política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo; conceito 2

4.4. Processos de gestão institucional; conceito 1

4.6. Sustentabilidade financeira: relação com o desenvolvimento institucional; conceito 1

4.7. Sustentabilidade financeira: participação da comunidade interna; conceito 1

5.1. Instalações administrativas; conceito 1

5.2. Salas de aula; conceito 1

- 5.3. Auditório(s); conceito 1
- 5.4. Salas de professores; conceito 1
- 5.5. Espaços para atendimento aos discentes; conceito 1
- 5.6. Espaços de convivência e de alimentação; conceito 1
- 5.7. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física; conceito 2
- 5.8. Infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA; conceito 1
- 5.9. Bibliotecas: infraestrutura; conceito 1
- 5.10. Bibliotecas: plano de atualização do acervo; conceito 1
- 5.11. Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente; conceito 1
- 5.12. Instalações sanitárias; conceito 1
- 5.15. Plano de expansão e atualização de equipamentos; conceito 1
- 5.16. Recursos de tecnologias de informação e comunicação; conceito 1

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

A análise do pedido de credenciamento da FACULDADE ICPOS - ICPOS (cód. 26975), requer uma verificação cuidadosa, a avaliação institucional não alcançou conceito suficiente para aprovação, foram atribuídos conceitos abaixo do mínimo necessário em todos os eixos do relatório de avaliação do INEP.

Dessa forma, os conceitos insuficientes, resultam no indeferimento do pleito, nos termos do art. 3º, da Portaria Normativa nº 20/2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018.

Conforme exposto, os conceitos abaixo do mínimo necessário obtidos na avaliação de credenciamento, bem como as fragilidades evidenciadas no curso pretendido, inviabilizaram a instalação da IES e o pleno desenvolvimento do curso. Assim sendo, esta Secretaria posiciona-se desfavoravelmente ao pleito, para assegurar a oferta do ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim.

Destarte, considerando que o processo de credenciamento encontra-se em desconformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20/2017 e 23/2017, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se desfavorável ao pedido.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer DESFAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE ICPOS - ICPOS (cód. 26975), que seria instalada à Rua R-E 4 Quadra 13 lote40, s/n, bairro Loteamento Votorantin, no município de Cocalzinho de Goiás, estado de Goiás, mantida pelo ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS-GRADUACAO LTDA. (cód. 17891), com sede no município de Iguassu, no estado de Goiás, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se pelo ARQUIVAMENTO do pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de graduação de Gestão Pública, tecnológico (código: 1608499; processo: 202211075).

Considerações do Relator

A IES obteve conceito final faixa 2 (dois), insuficiente, consoante a legislação vigente, para o seu credenciamento. Por sua vez, o curso superior de tecnologia em Gestão Pública foi avaliado com conceito final 1 (um).

Deve-se destacar que a IES não impugnou nenhum dos relatórios de avaliação feitos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Assim, em convergência com as recomendações da SERES, o pedido de credenciamento da IES deve ser indeferido.

A partir dessas considerações, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade Icpos, que seria instalada na Rua R-E 4, Quadra 13, Lote 40, s/n, bairro Loteamento Votorantin, no município de Cocalzinho de Goiás, no estado de Goiás, mantida pelo ICPOS Instituto de Cursos e Pós-Graduação Ltda., com sede no município de Aparecida de Goiânia, no estado de Goiás, conforme o artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 13 de março de 2024.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 13 de março de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente